PROJETO DE LEI Nº 4419/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 221.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 221.300,00:

I – Suplementar, no recurso 0020 – MDE – R$ 221.300,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.361.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(799) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R$ 50.300,00
(803) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
09.03.12.365.0105.2.123 – MAN., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUN.
(1038) 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 151.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – No inciso I do artigo anterior, no recurso 0020 – MDE – 221.300,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.361.0009.2.014 – ENS. FUND. 40% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(610) 3.1.90.11 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal civil – R$ 221.300,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2019.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 221.300,00 e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa adequação do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, pois a LOA de 2019 foi fundamentada no ano anterior, contudo no corrente ano ocorreram várias alterações tais como:

- O pagamento da empresa terceirizada que está concluindo a obra da Creche da Vila Henriques, ressaltando que este valor é estimado, podendo ocasionar mais aditivos, caso haja orientações vindas do FNDE.

- O pagamento de locação de imóvel onde está instalado a Central de Veículos;

- Manutenção dos veículos próprios do transporte escolar, podendo acontecer mais suplementação, caso seja necessário para as empresas terceirizadas, com isso, trata-se de um valor parcial.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 05 de junho de 2019.

Giovani Arrestoy da Silva
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

FINALIDADE:
Servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Educação, pois a LOA de 2019 foi fundamentado no ano anterior, na realidade de 2019, ocorreram várias alterações, justificativa em anexo.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	*Quant.*	*Valor*
Conclusão obra da Vila Henriques		*151.000,00*
Pagamento locação imóvel Central de Veículos		*50.300,00*
Transporte Escolar		*20.000,00*
TOTAL		*R$ 221.300,00*

Solicitação de crédito adicional:
(X) Suplementar
( ) Especial
( ) Extraordinário

Projeto/Atividade	*Elemento*	*Recurso*	*Reduzido*	*Valor*
2.123	*4.4.90.51*	*20*	*1038*	*151.000,00*
2.133	*3.3.90.36*	*20*	*799*	*50.300,00*
2.133	*3.3.90.39*	*20*	*803*	*20.000,00*
TOTAL				*R$ 221.300,00*

Origem dos recursos:

( ) Superávit financeiro	*Recurso*	*Valor R$*

( ) Excesso de arrecadação	*Recurso*	

(x) REDUÇÃO

Projeto/Atividade	*Elemento*	*Recurso*	*Reduzido*	*Valor*
2.014	*3.1.90.11*	*20*	*610*	*221.300,00*
TOTAL				*R$ 221.300,00*

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul.

Setor de Orçamento e Finanças

Secretaria de Município da Educação